JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS
CNPJ 05.452.786/0001-00 – *e-mail* licitacao@trf1.jus.br
Av. Álvares Cabral 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001
Seção de Compras e Licitações, 6° andar, tel. 31 3501-1366/1396/1445-*fax* 3501-1367

Processo 6014/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 63/2013

EDITAL

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, por intermédio da pregoeira Cristiane de Figueiredo Gomes, indicada pela Portaria 10/101-DIREF de 24/06/2013, realizará o pregão em epígrafe, regido pelas leis 10.520/02, 123/06, 8.666/93 e decretos 3.555/00, 5.450/05, 6.204/07, em sessão pública na internet, na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo III – Minuta Contratual.

Recebimento das propostas até:	27/12/2013, às 9 h.
Abertura das propostas:	27/12/2013, às 9 h.
Início da Disputa de Preços:	27/12/2013, às 10 h.
Horário de Brasília/DF.	

Adjudicação global.

1) OBJETO

Fornecimento e instalação de dois bancos capacitores trifásicos para subestação de energia, incluídos todo material e equipamentos necessários, para correção do fator de potência das instalações elétricas de edifício desta Seccional em Belo Horizonte, bem como a apresentação de um plano de manutenção preventiva com detalhes da operação após a conclusão dos serviços, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Minuta Contratual (Anexo III).

2) PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até três dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, para o *e-mail* licitacao@trf1.jus.br.

2.2. As consultas serão respondidas no *site* www.licitacoes-e.com.br, no *link* “mensagens” correspondente ao pregão.

3) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.

3.2. A impugnação será decidida no prazo de vinte e quatro horas.

3.3. Se for acolhida a impugnação, será publicada nova data para a realização do certame.

4) PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2. Os dados para acesso deverão ser inseridos na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”.

4.3. A proposta será encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1. O sistema exibe campo próprio para que o licitante, ao encaminhar a proposta, manifeste o cumprimento dos requisitos de habilitação e o conhecimento das exigências do edital.

4.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para assegurar a preferência de contratação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ao enviar sua proposta eletrônica, deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o atendimento aos requisitos do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

5.2. Ocorrerá empate legal quando a proposta eletrônica apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.1. Após o encerramento dos lances, as microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate legal serão convocadas, na ordem classificatória, a apresentar nova proposta de valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de cinco minutos.

5.2.2. Quando o empate ocorrer após o encerramento da disputa, a proposta será apresentada por meio do botão “enviar mensagem”, e o prazo contado da convocação no mesmo local.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, inclusive os referentes à comprovação de regularidade fiscal, ainda que contenham restrições.

5.3.1. Será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Justiça Federal, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, após a fase de habilitação.

5.3.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Justiça Federal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6) PROPOSTA

6.1. Deverá constar na proposta eletrônica o preço total do lote, considerando incluídos todos os tributos, despesas ou custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.2. O preço total não poderá ultrapassar R$ 108.550,00 (cento e oito mil quinhentos e cinquenta reais) e os unitários não poderão ser superiores àqueles constantes da planilha do item 13 do Termo de Referência.

6.2. O arrematante deverá enviar na data da convocação, prioritariamente por meio do botão “documentos”, nova proposta ajustada ao valor do menor lance, contendo a planilha de formação de preços constante do item 13.3 do Termo de Referência (Anexo I).

6.2.1. Será aceito o envio por *e-mail, fax* ou originais, observado o item 8.3 do edital.

7) ETAPA COMPETITIVA

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5. O sistema eletrônico emitirá aviso de encerramento iminente da fase inicial de lances, determinando período aleatório de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.6. No caso de desconexão no decorrer da etapa competitiva do certame, por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
7.7. A situação do arrematante no SICAF será verificada em consulta *on line*.

8) HABILITAÇÃO
8.1. O arrematante cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) deverá enviar os documentos indicados no Grupo 1 e, se for o caso, os documentos de regularidade fiscal federal, regularidade fiscal estadual/municipal e qualificação econômico-financeira que regularizem sua situação no SICAF.
8.2. O arrematante não cadastrado no SICAF deverá enviar os documentos indicados nos grupos 1 e 2.
8.3. Os documentos deverão ser enviados na data da convocação, prioritariamente por meio do botão "documentos".
8.3.1. Quando houver impossibilidade de inserção dos arquivos na página da licitação, poderão ser remetidos para o e-mail licitacao@trf1.jus.br, observando-se o limite máximo de 10 Mb, a partir do qual será necessário o desmembramento dos arquivos.
8.3.2. Alternativamente, a documentação poderá ser remetida para o fax 31 3501-1367.
8.3.2.1. Os documentos remetidos via *fax* deverão ser apresentados na Seção de Compras e Licitações, em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data da convocação.
8.3.3. É permitida, ainda, a entrega de documentos originais na data da convocação.
8.4. Relação de documentos:

Grupo 1:
1. declaração de cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
3. Atestado(s) de capacidade técnica, com sua respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, comprovando o fornecimento e/ou instalação de banco de capacitor de no mínimo 70 kVAr, conforme item 15 do Termo de Referência.
4. Declaração de Vistoria, emitida pelo Núcleo de Serviços Gerais desta Seccional, conforme item 10 do Termo de Referência.

Grupo 2:
1. registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão;

4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
7. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
8. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 31, I, da Lei 8.666/93, apresentados na forma da lei.

8.1. É facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) em substituição ao balanço, bem como à microempresa ou empresa de pequeno porte não optante pelo Simples Nacional a apresentação do livro caixa.

9) JULGAMENTO

9.1. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Justiça Federal, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos, com registro em ata.

9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.4. Será desclassificada a proposta que contrariar o edital ou com omissão, irregularidade ou defeito que inviabilize o julgamento.

10) RECURSOS

10.1. O licitante que tiver intenção de interpor recurso deverá consultar regularmente o sistema para verificar se houve a declaração do vencedor, quando ficará liberado campo próprio para a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer.

Terá então o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11) CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante adjudicado tem o prazo de dois dias úteis para aceite da nota de empenho e de cinco dias úteis para assinatura do contrato, a contar da comunicação de emissão da nota de empenho.

11.2. A empresa contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, referente ao objeto do contrato, e apresentá-la devidamente quitada, no prazo máximo de cinco dias contados da data de assinatura do contrato.

12) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a elaboração e apresentação do diagrama esquemático para aprovação, a contar da assinatura

do contrato, devendo ser realizada uma inspeção inicial da sala onde ficará o banco de capacitores de cada subestação.
12.1.1. Após a sua entrega, a fiscalização terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para analisá-lo.
12.2. Aprovado o diagrama apresentado, será emitida a ordem de serviço para o início da instalação e ativação dos novos equipamentos, tendo a contratada o prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos para finalização.
12.3. O local de entrega e execução dos serviços é no primeiro e segundo subsolos do edifício Antônio Fernando Pinheiro, localizado na Av. Álvares Cabral, 1.805, bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte, MG.
12.4. A Contratada terá que apresentar um Plano de Manutenção Preventiva em até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão dos serviços de instalação do objeto, conforme item 8, letra j do Termo de Referência.
12.5. O objeto será recebido, em caráter provisório, até 02 (dois) dias úteis após a comunicação por escrito do término da manutenção pela contratada, e, definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, sendo emitido termo de recebimento nas duas ocasiões.
12.6. O objeto será recusado se não atender às exigências do edital, cabendo ao licitante sua adequação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da recusa, sem ônus para a justiça federal e sem prejuízo das sanções cabíveis.
12.7. A NOTA FISCAL SOMENTE PODERÁ SER EMITIDA APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS.

13) PAGAMENTO
13.1. O pagamento será feito pela Justiça Federal, nas condições indicadas na minuta contratual.

13) SANÇÕES
13.1. O licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
13.2. Além da sanção prevista no item anterior, o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeito a:
13.2.1. multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido no item 5.3.1;
13.2.2. multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de um a cinco anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.
13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo de cinco dias úteis após a notificação, ou, ainda, cobrados judicialmente.
13.4. Os responsáveis pela contratada sujeitam-se à aplicação das penas de detenção e multa, caso incorram nos crimes previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei 8.666/93.
13.5. A aplicação das sanções relacionadas neste item será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013.

MARIA LUCIANA XAVIER COSTA
Supervisora da Seção de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CAPACITORES TRIFÁSICOS PARA O EDIFÍCIO ANTONIO FERNANDO PINHEIRO PERTENCENTE À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS.

1) OBJETO

1.1) Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 2 (dois) bancos de capacitores trifásicos para correção do fator de potência das instalações elétricas do Edifício Antonio Fernando Pinheiro pertencentes á Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, conforme especificações deste Termo de Referência.

ITEM A – Fornecimento de um banco de capacitor para a **Subestação de Energia,** de 13,8 KV / 380 V / 220 V, existente no primeiro subsolo do referido edifício.
ITEM B - Fornecimento de um banco de capacitor para a **Subestação de Energia,** de 13,8 KV / 220 V / 127 V, existente no segundo subsolo do referido edifício.

1.2) Localidade de execução dos serviços previstos nos itens será no Edifício 01: Antônio Fernando Pinheiro, localizado na Av. Álvares Cabral, Nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte.

2) JUSTIFICATIVA

2.1) Justifica-se a contratação considerando que analisando as contas mensais de energia elétrica desta Seccional, verificamos que é pago mensalmente multa pelo consumo de “kVAr” como acréscimo por potência reativa, uma vez que os bancos de capacitores existentes são antigos e obsoletos para correta aferição do consumo de kVAr.

2.2) Informo que a potência elétrica é composta de uma soma vetorial de potências ou seja uma parcela de potência ativa e outra de reativa. A potência ativa se refere à potência consumida, enquanto que a reativa relaciona-se ao atraso da corrente ocasionado pela indutância intrínseca aos equipamentos e materiais elétricos. A potência reativa é controlada pelo ângulo entre a potência ativa e reativa, sendo o cosseno desse ângulo denominado fator de potência. *Quanto mais próximo de 01 (um), menor a potência reativa, sendo que a concessionária estabelece em 0,92 (zero vírgula noventa e dois) o valor mínimo do fator de potência, sendo cobrada multa caso o valor mínimo não seja atingido*. Devido às características indutivas da instalação elétrica dos prédios indicados, o fator de potência está abaixo do esperado precisando ser elevado a valores superiores a 0,92. Para executar essa elevação é necessária a instalação de um equipamento denominado banco de capacitores, que executa a correção desse fator de potência. Este equipamento possibilitará a não incidência de multa pelo consumo de potência reativa, aumentando o fator de potência da instalação para valores acima de 0,92 (zero vírgula noventa e dois).

3) FONTES DE CONSULTA

- Normas da ABNT, e seus anexos;
- Especificações Técnicas da Siemens e Begin;
- ND 5.3 (CEMIG);
- ANSI/ IEC 57.110 – 1986; NBR – 5419; NBR – 5380; NBR – 5410.

4) INFORMAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

a) Subgrupos Tarifários, existentes nos edifícios: A – 4;
Tensão de Fornecimento: 13.800 Volts;
Tipo de Tarifa: Verde.
b) **Subestações Existentes no Edifício 1** – 02 unidades:
Subestação Principal 13.8 Kv/ 220 V : Localizada no 2º Subsolo.
Subestação do Chiller 13.8 Kv / 380 V: Localizada no 1º Subsolo.
c) Banco automático de capacitores 220/127 Volts – 1 peça, existente no Edifício 1:
Localização: Subestação do Edifico 01 / 2º Subsolo
Fabricante: Econowatt
Potência Nominal: 140 KVA / FFFTN / 6 estágios.
Tensão Primária: 220 Volts Trifásico

Tensão Secundaria: 220 Volts Trifásico
Isolação: Grau de Proteção IP-20.
d) Banco automático de capacitores 380/220 Volts – 1 peça, existente no Edifício 1:
Localização: Subestação do Edifico 01 / 2º Subsolo
Fabricante: Econowatt
Potência Nominal:140 KVA / FFFTN / 6 estágios.
Tensão Primária:380 Volts Trifásico
Tensão Secundaria:380 Volts Trifásico
Isolação:Grau de Proteção IP-20.

5) DEFINIÇÕES
CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais;
CONTRATADA: Empresa contratada para execução dos serviços.

6) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PARA CADA BANCO DE CAPACITORES
6.1) Os bancos deverão ser automáticos e serem instalados junto ao quadro de distribuição geral de baixa tensão de energia (QGBT) do prédio indicado devendo se adequar às dimensões disponíveis no local, controlados automaticamente por dispositivos de microprocessador, para compensar a falta ou o excesso de potência reativa do sistema elétrico.

6.2) Os armários para abrigar os banco de capacitores deve possuir :
a) Sistema próprio de ventilação/ exaustão do armário;
b) Armário de aço autossustentado nas **dimensões mínimas** 1900+100 x 800 x 600mm (A x L x P), pintura eletrostática a pó na cor Cinza RAL 7032 e placa de montagem na cor Laranja RAL 2003. Bitola das chapas padrão. Base soleira de 100 mm, argolas de içamento, tampa inferior, grau de proteção IP-54;

6.3) O banco de capacitor a ser fornecido deve possuir:
a) Capacidade total mínima de 135 kVAr, sendo 120 kVAr controlados automaticamente por controlador microprocessado de 6 (seis) estágios e 15 kVAr fixos;
b) Faixa de ajuste do reativo, composto de bancos trifásicos individuais;
c) Células substituíveis individualmente;
d) Freqüência nominal de 60 Hz;
e) Temperatura ambiente (intervalo mínimo): 22ºC a 40ºC;
f) Capacitores dotados de dispositivos de proteção contra sobrepressões internas e antiexplosão, propagação de chamas e com tecnologia de autoregeneração;
g) Expectativa de vida maior que 100.000 horas.

6.4) Dos Dispositivos de Comando e Controle
a) Proteção contra sobrecorrente por intermédio de **chaves seccionadoras / disjuntores**, dotadas de fusíveis NH e contatores trifásicos em caixa moldados;
b) Contatores próprios para manobra de capacitores, referência CWMC50 da WEG ou similar;
c) Controlador automático de fator de potência de 6 (seis) estágios, microprocessado dedicado; referência EMBRASUL ou similar;
d) Sinaleiros equipados com LED, furação Ø 22mm, visor vermelho, alimentação 220 V, para indicação de capacitor ligado;
e) Chave comutadora In: 5 A, frontal quadrado, para seleção de modo de operação do Banco de Capacitores Manual/Automático;
f) Botão de comando duplo, Ø 22 mm, acionador verde / vermelho, contatos auxiliares 1NA+1NF para acionamento manual individual de cada capacitor;
g) Policarbonato transparente para proteção dos barramentos energizados;
h) Plaquetas de identificação em acrílico com fundo preto e texto em letras brancas;

6.5) Do cabeamento
a) Deverá ser considerado o cabeamento para a interligação dos bancos com o barramento principal do QGBT respectivo. Para condução e proteção dos cabos prever a instalação de eletrodutos de aço galvanizados, diâmetro adequado com acessórios ou eletrocalha perfurada, com dimensões adequadas e com acessórios. O trajeto do cabeamento deverá ser definido no diagrama esquemático a ser elaborado pela proponente e aprovado pela Fiscalização;
b) O cabo deverá ser projetado de acordo com a NBR 5410 e demais normas da ABNT. Ainda deverá ser considerado o efeito capacitivo no cabo e a incidência dos efeitos harmônicos.

6.6) Do diagrama esquemático da instalação

a) O diagrama esquemático deverá ser apresentado graficamente, em norma da ABNT, onde constará o encaminhamento e material dos cabos, as bitolas utilizadas, os pontos de conexão, informações de capacidade e especificações técnicas relevantes, e demais informações pertinentes a futuras manutenções preventivas e corretivas;
b) Deverá ainda ser apresentada completa descrição técnica dos serviços a serem realizados para viabilizar a instalação dos equipamentos.

6.7) Das peças e acessórios
a) Todas as peças e os acessórios internos e externos deverão ser previstos, inclusive conexões, parafusos, e demais itens.

7) FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1) A correção do fator de potência das instalações deverá ocorrer com banco de capacitores automático ligado ao quadro geral de distribuição de baixa tensão e deverá estar acondicionado em painel próprio e independente daquele que abriga o quadro geral de distribuição.

7.2) Os equipamentos deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela execução de todos os serviços.

7.3)Após instalação dos bancos a Contratada deverá realizar acompanhamento do fator de potência de cada unidade. Para tal, prever a execução de medições do fator de potência com instrumento multimedidor e registrador de grandezas elétricas por período de 48 horas contínuas, inclusive com um Grupo Gerador de 300 KVA em funcionamento, elaborar relatório conclusivo contendo valores medidos e gráficos.

7.4) Se após as medições for verificada a necessidade de pequenos ajustes nos bancos de capacitores, com inclusão de capacitores (até 7,5 kVAR) ou substituição de algum capacitor instalado para ajuste fino do sistema, este deverá ser realizado pelo executante sem ônus à Justiça Federal.

8) ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS
8.1) A Contratada deverá apresentar, para aprovação pela Fiscalização da Justiça Federal, diagrama esquemático dos equipamentos e das instalações a serem realizadas nos prédios, incluindo desenhos em mídia eletrônica e impressa, conforme descrição abaixo:
a) Deverá ser fornecido para aprovação diagrama unifilar acompanhado do planejamento detalhado das montagens e locação em planta, com definição clara das etapas e responsabilidades de cada parte, incluindo os prazos para fornecimento dos equipamentos, início de montagens, testes e partida dos sistemas.
b) Deverá ser fornecido para aprovação diagrama esquemático que deverá contemplar todo o cabeamento de interligação e dispositivos de proteção dos equipamentos. Serão apresentados tantos detalhes quantos forem necessários para a perfeita compreensão das instalações.
c) Na elaboração do diagrama esquemático e na execução do objeto, e no que mais for aplicado, deverá ser observado pela Contratada o que estabelecem as prescrições contidas nas seguintes normas:
I. ABNT NBR 5410: “Instalações elétricas de baixa tensão”;
II. NBR IEC 60831-1/2 Capacitores de Potência em Derivação para Sistema de Tensão Nominal Abaixo de 1000 V – Especificação e Ensaios.
d) Os novos equipamentos deverão ser posicionados de forma a permitir manutenção rápida e fácil acesso aos componentes internos. Esses requisitos do armário, descrito no item 6.2, deverão ser aprovados pela Fiscalização da Justiça Federal, na análise do diagrama esquemático.
e) Os serviços deverão ser iniciados em até (05) cinco dias após a assinatura do contrato, devendo ser realizada uma inspeção inicial da sala onde ficara o banco de capacitores de cada subestação.
f) A empresa contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, referente ao objeto do contrato, e apresentá-la devidamente quitada, no prazo máximo de cinco dias contados da data de assinatura do contrato.
g) A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a elaboração e apresentação do diagrama esquemático para aprovação, a contar da assinatura do contrato.
h) Após a entrega do diagrama esquemático, a Fiscalização terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para analisá-lo.
i) Após a aprovação pela Fiscalização do diagrama apresentado, será emitida a ordem de serviço para o início da instalação e ativação dos novos equipamentos, tendo a Contratada o prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos para finalização.
j) A Contratada terá que apresentar um Plano de Manutenção Preventiva em até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão dos serviços de instalação do objeto deste Termo de Referência. Este Plano de Manutenção Preventiva deverá ser apresentado juntamente com detalhes da operação dos equipamentos. Deverá ser apresentado também material impresso com os procedimentos básicos de operação e manutenção, além do próprio manual dos equipamentos.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1) Os procedimentos para desligamento necessários para as intervenções nas Subestações de Energia correrão por conta da Contratada e deverão ser solicitados à Cemig, sendo previamente comunicados à JFMG/BH, com antecedência mínima de três dias úteis.

9.2) Deverá a contratada elaborar laudos técnico-conclusivos, com resultado de todos os ensaios, e identificação de procedimentos adicionais que por ventura devam ser executados, e da eventual necessidade de ações corretivas complementares, que se fizerem necessárias.

9.3) Será obrigatório o acompanhamento presencial de um Engenheiro Eletricista que se apresentará ao executor do contrato, nomeado pela administração da contratante, no início dos serviços a serem prestados pela contratada.

9.4) Será obrigatória a emissão de Guia de A.R.T. pelo engenheiro responsável pela emissão dos respectivos laudos técnicos conclusivos e das intervenções descritas neste termo de referência.

9.5) A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, é responsável pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, mantendo disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de vinte e quatro horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração:

- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, de acordo c/ a NR-10;
- Ser a única responsável por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços.

10) DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

10.1) Será obrigatória a vistoria ao local do serviço a ser executado até o dia anterior ao da licitação, na ocasião da visita será emitido atestado de comparecimento pela contratante, devendo o mesmo ser apresentado juntamente com a proposta da licitante vencedora. Este atestado de vistoria deverá estar assinado por funcionário da JFMG / BH, marcar visita pelo telefone (31) 3501-1328.

10.2) A participação nesta licitação implica a concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre a realização dos serviços foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época.

10.3) A vistoria deverá ser realizada por preposto da contratada.

11) FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n. º 8.666/93.

12) HORÁRIO DE TRABALHO

12.1)O serviço deverá ser executado em dias úteis das 08h00min as 19h00min.

12.2) O serviço deverá ser executado sem interferir no funcionamento da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais na cidade de Belo Horizonte nos e em dias úteis.

12.3)Todos os casos em for necessário execução de serviços fora do horário de funcionamento da JFMG/BH, e após as 19h00min nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados, deverá ser feito previamente um comunicado por escrito á contratada para apreciação do pedido, fica incluído nestes casos os desligamentos das Subestações de Energia dos edifícios.

13) DA PROPOSTA COMERCIAL E DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

13.1) A proposta deverá ser apresentada em planilha conforme planilha do item 13.3, contendo o valor preço global do serviço, já considerando todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

13.2) Características obrigatórias dos capacitores a serem fornecidos (devem possuir):

a) Filme de polipropileno metalizado auto-regenerativo com dielétrico seco, possuindo dispositivo interruptor de segurança contra sobre pressão interna;

b) Máxima corrente de falha permitida de 10.000 A, com perdas dielétricas menores que 0,4 W / kVAr;

c) Resistências de descarga incorporadas nas unidades trifásicas, módulos e bancos;

d) Especificação técnica conforme normas NBR IEC 60831-1/2 e UL810.

13.3) Planilha de formação dos preços

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO (R$)	
				UNIT.	TOTAL
1	Emissão de ART.	Cj	1	436,30	436,30
2	Fornecimento e instalação de banco de capacitores com controle automático de potência com capacidade nominal mínima de 140 kVAr / 220 V / FFFTN / “12 estágios” , em quadro de aço carbono, incluindo disjuntores, contatores,, células capacitivas,trifásicas,, controlador programável de fator de potencia, e demais acessórios para a completa correção do fator de potencia da subestação de 13,8 KV / 220 V / 127 V.	Cj	1	41.339,54	41.339,54
3	Fornecimento e instalação de banco de capacitores com controle automático de potência com capacidade nominal mínima de 140 KVA / 220V / FFFTN / 12 estágios , em quadro de aço carbono, incluindo disjuntores, contatores,, células capacitivas,trifásicas,, controlador programável de fator de potencia, e demais acessórios para a completa correção do fator de potencia da Subestação de 13,8 KV / 380 V / 220 V.	Cj	1	35.994,85	35.994,85
4	No Break 1 KVA.	Cj	1	1.417,97	1.417,97
5	Contatores WEG-EWM50.	Pc	1	545,37	545,37
6	Fusíveis NH00125A	Pc	6	90,89	545,34
7	Fusíveis NH24000A	Pc	6	218,14	1.308,84
8	Eletroduto e acessórios para interligação entre QGBTs e os novos bancos	Vb	1	2.399,95	2.399,95
9	Cabos de Cobre isolados para interligação	m	128	85,21	10.906,88
10	Transformadores de corrente 800/5	Pc	3	1.454,33	4.362,99
11	Mão de Obra	Vb	1	9.291,97	9.291,97
Preço Global >>> R$ 108.550,00					

13.4) É de inteira responsabilidade do proponente o levantamento da metragem e dos quantitativos dos serviços a serem executados.
13.5) A ausência, na Planilha Orçamentária, de quaisquer itens não especificados neste Termo de Referência e necessários à execução satisfatória do objeto não exime a CONTRATADA de executá-lo(s) dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da CONTRATADA ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da CONTRATADA a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

14) DA GARANTIA
O serviço objeto do contratado deverá ser garantido pela Contratada por 24 (vinte e quatro) meses, de modo a assegurar a fiel execução do contrato, conforme o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

15) DA QUALIFICAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
A arrematante deverá enviar juntamente com sua proposta, atestado de capacidade técnica com sua respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA de que tenha efetuado fornecimento e/ou instalação de banco de capacitor de no mínimo 70 kVAr.

16) DA RECUSA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16.1)O objeto será recusado se não atender às exigências do edital, cabendo ao licitante sua adequação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da recusa, sem ônus para a Justiça Federal e sem prejuízo das sanções cabíveis.
16.2)O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será com até 02 (dois) dias úteis após a comunicação por escrito de término da manutenção a ser feito pela contratada e o RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, será emitido Termo de Recebimento nas duas ocasiões.

17) DO PAGAMENTO
A nota fiscal somente poderá ser emitida após o recebimento definitivo dos equipamentos e dos serviços.

18) DAS SANÇÕES
O licitante que não assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, conforme o caso, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Denominação ou Razão Social) _____________, CNPJ ___________________, sediada _________(endereço completo) __________, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988.

Local e data

Assinatura
____
Nome do representante legal da empresa

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° ___/____ , DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CAPACITORES TRIFÁSICOS PARA O EDIFÍCIO ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO DA JUSTIÇA FEDERAL EM **BELO HORIZONTE**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA _________.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pela Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, a Dr. ______, por delegação na Portaria N.10-74-DIREF, de 01/06/2012, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º, da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ________, inscrita no CNPJ sob o n° _______, estabelecida na _____, nº __, bairro ___, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ___, CPF nº ___, têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato de fornecimento e instalação de bancos de capacitores trifásicos, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 6.014/2013-MG, Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2013 e seus anexos, Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto 3.555/00, Decreto 5.450/05, Lei Complementar 123/06 e Decreto 6.204/07, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LICITAÇÃO: o fornecimento e serviços ora contratados foram objetos de licitação, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2013, em regime de execução indireta, segundo o critério do menor preço, adjudicação global, cujo Termo integra os autos do Processo Administrativo nº 6.014/2013-MG. O presente contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/____, e no que ao presente instrumento não contraditar.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: o presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de 02 (dois) bancos automáticos de capacitores, trifásicos, para o Edifício Antônio Fernando Pinheiro da Justiça Federal, localizado na Av. Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2013, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE: efetuar a correção do fator de potência das instalações elétricas do Edifício Antônio Fernando Pinheiro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato;
b) assegurar aos funcionários da CONTRATADA o acesso às dependências da CONTRATANTE para os serviços, reparos e substituições necessárias, respeitadas as normas de segurança interna da CONTRATANTE;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues e instalados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e solicitar sua imediata substituição sem qualquer ônus para a Administração;
d) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;
e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual, cabendo-lhe a

incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços;

f) designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Anotar este Contrato junto ao **CREA,** apresentando à CONTRATANTE a respectiva ART devidamente quitada, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data de sua assinatura;
2. Executar os serviços ora contratados com pessoal especializado e fornecer toda a mão-de-obra e material necessários à completa execução dos serviços, bem como ferramentas e equipamentos a serem empregados, inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI/EPC), sem ônus adicionais à Contratante;
3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução dos serviços, assim como o processo de sua utilização;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega e instalação, incluindo a entrega feita pela transportadora;
5. Promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias na hipótese de comprovação dos danos mencionados no item 4;
6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
7. Substituir todo e qualquer componente fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia;
8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de fornecimento e instalação deste equipamento, considerando os encargos com os componentes e acessórios de fixação;
9. Usar componentes de primeira linha e de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT);
10. Executar os serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização pela Contratante;
11. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como, por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste contrato, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
12. Manter os locais onde serão executados os serviços em perfeito estado de limpeza e higiene;
13. Apresentar todos os profissionais, que participarem da execução dos serviços, identificados por crachá, quando nas dependências da Contratante, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação feita pela Fiscalização da Contratante, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que vier a demonstrar incapacidade técnica, perturbar a ação da Fiscalização ou não observar as normas internas da Contratante;
14. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos da Contratante;
15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação;

16. Utilizar, na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, somente peças novas e originais, materiais, produtos e ferramentas recomendadas pelo fabricante;
17. Apresentar as Notas Fiscais dos materiais destinados à prestação dos serviços;
18. Manter, durante toda execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas na contratação, encaminhando à CONTRATANTE, quando exigido, os documentos relativos à regularidade social da empresa, a saber: CND – Certidão Negativa de Débitos; CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
19. Prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante;
20. Disponibilizar um Engenheiro Eletricista, com registro no CREA, que fará o acompanhamento da execução dos serviços, apresentando-se ao gestor do contrato nomeado pela Administração;
21. Executar o objeto do presente instrumento sem transferi-lo a outrem, no todo ou em parte;
22. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
23. Abster-se de possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
24. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes que se fizerem necessários, com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
25. Solicitar autorização da Contratante para retirar qualquer material de suas dependências, sempre que necessário, comunicando sua devolução;
26. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis;
27. Solicitar autorização da Contratante, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando houver necessidade de execução dos serviços em feriados e/ou finais de semana;
28. Cumprir, durante o prazo de garantia do equipamento, todas as condições estabelecidas neste contrato, conforme Cláusula Onze;
29. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus técnicos não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
30. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
31. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de os equipamentos fornecidos por força deste contrato violarem direitos de terceiros;
32. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, instalação ou da assistência técnica;
33. Responsabilizar-se pelos procedimentos para desligamento de energia, quando necessário para intervenções nas subestações, solicitando à **CEMIG** e comunicando à JFMG/BH com **antecedência mínima de três dias úteis;**

34. Elaborar laudos técnico-conclusivos, com os resultado de todos os ensaios, e identificação de procedimentos adicionais que por ventura devam ser executados, e da eventual necessidade de ações corretivas complementares, que se fizerem necessárias;
35. Apresentar, obrigatoriamente, as Guias de A.R.T. emitidas pelo engenheiro responsável pela emissão dos respectivos laudos técnicos conclusivos e das intervenções descritas no Anexo I - Termo de Referencia do Edital de Pregão Eletrônico n. 63/2013.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão executados nas subestações de energia elétrica do Edifício Antônio Fernando Pinheiro, localizado na Av. Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º: toda a instalação do objeto contratado será feita à custa da CONTRATADA, obedecida a especificação constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2013.

§ 2º: a correção do fator de potência das instalações deverá ocorrer com banco de capacitores automático ligado ao quadro geral de distribuição de baixa tensão, e deverá estar acondicionado em painel próprio e independente daquele que abriga o quadro geral de distribuição.

§ 3º: os equipamentos deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela execução de todos os serviços.

§ 4º: após a instalação dos bancos, a CONTRATADA deverá realizar acompanhamento do fator de potência de cada unidade. Para tal, prever a execução de medições do fator de potência com instrumento multi-medidor e registrador de grandezas elétricas por período de 48 horas contínuas, inclusive com um Grupo Gerador de 300KVA em funcionamento; elaborar relatório conclusivo contendo valores medidos e gráficos.

§ 5º: se, após as medições for verificada a necessidade de pequenos ajustes nos bancos de capacitores, com inclusão de capacitores (até 7,5kVAr) ou substituição de algum capacitor instalado para ajuste fino do sistema, este deverá ser realizado pela CONTRATADA sem ônus para a Justiça Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS: A Contratada deverá apresentar, para aprovação pela Fiscalização da Justiça Federal, diagrama esquemático dos equipamentos e das instalações a serem realizadas nos prédios, incluindo desenhos em mídia eletrônica e impressa, conforme descrição abaixo:

§ 1º: Deverá ser fornecido para aprovação diagrama unifilar acompanhado do planejamento detalhado das montagens e locação em planta, com definição clara das etapas e responsabilidades de cada parte, incluindo os prazos para fornecimento dos equipamentos, início de montagens, testes e partida dos sistemas.

§ 2º Deverá ser fornecido para aprovação diagrama esquemático que deverá contemplar todo o cabeamento de interligação e dispositivos de proteção dos equipamentos. Serão apresentados tantos detalhes quantos forem necessários para a perfeita compreensão das instalações.

§ 3º Na elaboração do diagrama esquemático e na execução do objeto, e no que mais for aplicado, deverá ser observado pela Contratada o que estabelecem as prescrições contidas nas seguintes normas:

I. ABNT NBR 5410: "Instalações elétricas de baixa tensão";

II. NBR IEC 60831-1/2 Capacitores de Potência em Derivação para Sistema de Tensão Nominal Abaixo de 1000 V – Especificação e Ensaios.

§ 4º Os novos equipamentos deverão ser posicionados de forma a permitir manutenção rápida e fácil acesso aos componentes internos. Esses requisitos do armário, descrito no item 6.2 do Termo de Referência, deverão ser aprovados pela Fiscalização da Justiça Federal, na análise do diagrama esquemático.

§ 5º Os serviços deverão ser iniciados em até (05) cinco dias após a assinatura do contrato, devendo ser realizada uma inspeção inicial da sala onde ficara o banco de capacitores de cada subestação.

§ 6º A empresa contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, referente ao objeto do contrato, e apresentá-la devidamente quitada, no prazo máximo de cinco dias contados da data de assinatura do contrato.

§ 7º A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a elaboração e apresentação do diagrama esquemático para aprovação, a contar da assinatura do contrato.

§ 8º Após a entrega do diagrama esquemático, a Fiscalização terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para analisá-lo.

§ 9º Após a aprovação pela Fiscalização do diagrama apresentado, será emitida a ordem de serviço para o início da instalação e ativação dos novos equipamentos, tendo a Contratada o prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos para finalização.

§ 10º A Contratada terá que apresentar um Plano de Manutenção Preventiva em até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão dos serviços de instalação do objeto deste Termo de Referência. Este Plano de Manutenção Preventiva deverá ser apresentado juntamente com detalhes da operação dos equipamentos. Deverá ser apresentado também material impresso com os procedimentos básicos de operação e manutenção, além do próprio manual dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: a entrega e instalação dos equipamentos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor, na condição de representante da CONTRATANTE, designado pelo Núcleo de Serviços Gerais, ao qual competirá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços e decidir os casos omissos relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

§ 1º: A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências por ventura verificadas na entrega e instalação dos equipamentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º: A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º: A Fiscalização deverá ter livre acesso ao local dos serviços, com ou sem acompanhamento da CONTRATADA, que deverá acatar ordens, sugestões e determinações da mesma.

CLÁUSULA NONA - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: o prazo máximo para execução do objeto deste instrumento será de **55 (cinqüenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

§ 1º: O **recebimento provisório** do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por servidor designado para este fim, em até **02 (dois) dias úteis**, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a confirmação da conclusão dos serviços.

§ 2º: O **recebimento definitivo** será feito dentro de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

§ 3º: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste contrato.

§ 4º: O objeto será recusado se não atender às exigências do edital, cabendo à CONTRATADA sua adequação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da recusa, sem ônus para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZ – MULTA MORATÓRIA: nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, eventual atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto do contrato, sem justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE, ensejará aplicação da multa moratória de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada **a 10 (dez) dias** de atraso. Após este prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades cominadas na Cláusula Dezesseis, no que couber.

§ 1º: Incorrendo a mora e, após regular processo administrativo, a CONTRATADA reconhece a multa moratória como prontamente exigível e dedutível do pagamento devido.

§ 2º: Ocorrendo o pagamento sem a dedução da multa devida ou inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, esta será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recolhê-la através de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA: o serviço objeto do contrato deverá ser garantido pela CONTRATADA por **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados nas natureza de despesa 3339039-16, e Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional* (PTRES __).

Parágrafo Único: foi emitida em __/__/___ a nota de empenho n° ___ _NE00____, no valor de R$ ______(_______) para atender às despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA TREZE – PREÇO: pelo fornecimento objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ ____ (_______)**, excluída a possibilidade de reajuste, exceção feita ao previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: No preço constante nesta cláusula estão incluídos todos os custos como: impostos, taxas, transportes, seguros, frete e demais encargos, bem como, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA QUATORZE – PAGAMENTO: o pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, para valor igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de crédito em conta corrente bancária designada pela CONTRATADA, ou quitação bancária através de código de barras (boleto). O prazo será contado da aceitação da nota fiscal/fatura, emitida sem incorreções e conforme a nota de empenho.

§ 1º: a aceitação da nota fiscal/fatura está condicionada ao atesto da execução dos serviços, pelo Gestor do Contrato e ao **recebimento definitivo do objeto.** Ainda para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá estar em dia com os documentos relativos às obrigações sociais (CND – Certidão Negativa de Débito; CRF – Certificado de Regularidade FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. A Administração poderá reter o pagamento devido, caso a empresa não esteja em dia com a seguridade social, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

§ 2º: havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que obste a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 3º: não se efetivará nem será devido o pagamento se no ato de entrega e recebimento definitivo dos equipamentos estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no Edital, e constantes da proposta da CONTRATADA.

§ 4º: havendo atraso no pagamento da nota fiscal/fatura, o valor devido será corrigido "*pro rata die*", com base no índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que represente o menor valor acumulado no período compreendido entre a data final prevista para o pagamento e a de sua efetivação, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

§ 5º: Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, Declaração de Opção pelo SIMPLES original, em conformidade com o Anexo IV da Instrução Normativa/RFB n. 1234/2012, assinada pelo representante da empresa, e referente ao recolhimento de impostos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINZE – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - PENALIDADES: nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação das seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, independentemente do direito da CONTRATANTE de rescindi-lo:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **5,0%** (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, por inexecução parcial, no caso de não cumprimento, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.2) **10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **inexecução total** da obrigação assumida;

b.3) **0,5%** sobre o valor total do Contrato, nos casos de a CONTRATADA:

1. permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho sem uniforme, ou com uniforme sujo ou sem identificação. Aplicada por profissional alocado e por ocorrência até o limite de 05 (cinco) dias;
2. não substituir, no prazo de 48 horas e em definitivo, o profissional que apresente conduta inconveniente ou desempenho insuficiente. Aplicada por profissional alocado e por dia de atraso até o limite de 05 (cinco) dias;
3. recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização em conformidade com o contrato. Aplicada por ocorrência e por dia até o limite de 05 (cinco) dias;
4. deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador em conformidade com o contrato. Aplicada por ocorrência até o limite de 05 (cinco) dias;
5. deixar de atender os prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos. Aplicada por ocorrência e por dia até o limite de 5 (cinco) dias.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º: os responsáveis pela CONTRATADA sujeitam-se à aplicação das penas de detenção e multa, caso incorram nos crimes previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

§ 2º: as multas aplicadas serão notificadas à CONTRATADA e deduzidas do pagamento devido.

§ 3º: caso a CONTRATADA não tenha valores a receber, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação para recolhimento da multa através de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

§ 4º: a aplicação de quaisquer sanções relacionadas nesta Cláusula será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DEZESSETE – RESCISÃO: a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, conforme o art. 79, inciso I, com as conseqüências relacionadas no art. 80, todos da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único: este contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no art. 79, incisos II e III da Lei n° 8.6 66/93.

CLÁUSULA DEZOITO – VIGÊNCIA: este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos, com o término da garantia oferecida.

CLÁUSULA DEZENOVE – FORO: para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

E, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belo Horizonte, __de _______de ____.

Diretor da Secretaria Administrativa da
Seção Judiciária de Minas Gerais

P/Contratada